

Do Presídio de Ribeirão das Neves I, em Ribeirão das Neves - MG, para o Conjunto Penal de Eunópolis - BA, por ordem judicial datada de 19/12/2019:

Cleiton Borges Santana - 838171	Itabela - BA
---------------------------------	--------------

Do Presídio de Uberlândia I, em Uberlândia - MG, para o CDP II - Centro de Detenção Provisória II de Guarulhos - SP, por ordem judicial datada de 09/05/2022:

Juliano Borges Ribeiro - 992061	Itu - SP
---------------------------------	----------

Do Presídio de Botelhos I, em Botelhos - MG, para a Penitenciária Feminina de Sant'Ana, em São Paulo - SP, por ordem judicial datada de 31/05/2022:

Neiva Lucas Ito - 954310	Guarulhos - SP
--------------------------	----------------

Do Presídio de Abre Campo I, em Abre Campo - MG, para a PSVV - Penitenciária Semiaberta de Vila Velha - ES, por ordem judicial datada de 18/04/2022:

Jhony Ferreira das Neves - 373169	Vitória - ES
-----------------------------------	--------------

Da Penitenciária de Uberaba I, em Uberaba - MG, para o CDP II - Centro de Detenção Provisória II, em Brasília/DF, por ordem judicial datada de 26/05/2022:

Guilherme M. Dias Campos - 993444	Brasília - DF
-----------------------------------	---------------

Da Penitenciária de Muriaé I, em Muriaé - MG, para o CTOC - Centro de Triagem e Observação Criminológica, em Aquiraz - CE, por ordem judicial datada de 03/03/2022:

Wesley Rocha Loliola - 968042	Fortaleza - CE
-------------------------------	----------------

Do Presídio de João Pinheiro I, em João Pinheiro - MG, para a Unidade Prisional de Águas Lindas, em Águas Lindas de Goiás - GO, por ordem judicial datada de 29/04/2022:

Hugo Matheus Pereira da Silva - 988071	Águas Lindas de Goiás - GO
--	----------------------------

Da Penitenciária de Juiz de Fora I - José Edson Cavaliari, em Juiz de Fora - MG, para a Cadeia Pública José Frederico Marques, em Benfica - RJ, por ordem judicial datada de 03/06/2022:

Sabrina Nunes Pereira - 973938	Volta Redonda - RJ
--------------------------------	--------------------

V - Autorizar o internamento dos custodiados abaixo nominados, nos estabelecimentos médico-penais, conforme parecer da Superintendência de Atenção Integral ao Paciente Judiciário:

MATRÍCULAS:

No Centro de Apoio Médico e Pericial de Ribeirão das Neves I:

Para exame de sanidade mental, em caráter ambulatorial:

Adao Neves De Oliveira - 302410	Ipatinga
Aldezir Marques De Oliveira Junior - 592848	Ubá
Antonio Carlos De Avila - NC	Passos
Ezequias Jose Da Silva Baptista - 601810	Espera Feliz
Geraldo Graicino Flauzino - NC	Leopoldina
Joao Lucas Barbosa Comissario - 890260	Abre Campo
Joao Raimundo Eduardo - 153626	Três Pontas
Jose Francisco Da Silva - 775889	Palma
Odilon Varzea Do Amarante - 252662	Passos
Romeu Santos Ramos - 365995	Divinópolis
Sydney Silva - 112860	Ipatinga
Thiago Dos Santos Oliveira - 423671	Araçuaí
Ulisses Araujo Goncalves Junior - 460505	Rio Novo
Yagho Rabello Didier - 646735	Barbacena

Para exame criminológico, em caráter ambulatorial:

Elder Ramon Da Silva - 427800	Ribeirão das Neves
Jurandir Ribeiro Dos Santos - 799024	Unaí
Leonardo Felipe Silva - 930668	Três Pontas
Marcos Vinicius Da Silva - 543985	Três Pontas
Mauro Luiz De Oliveira - 31778	Muriaé
Thiago Dos Santos Ferreira - 231652	Ipatinga
Thiago Neves - 809764	Muriaé
Wantuir Carvalho Pelegrini - 960575	Três Pontas

TRANSFERÊNCIAS:

Do Presídio de Santos Dumont I, para o Centro de Apoio Médico e Pericial de Ribeirão das Neves I, para exame de sanidade mental ambulatorial:

Magno Miguel De Oliveira - 143555	Santos Dumont
-----------------------------------	---------------

Tornar sem efeito a autorização de matrícula para o Centro de Apoio Médico e Pericial de Ribeirão das Neves I para exame criminológico, publicada no Diário Oficial do dia 07/06/2022 para:

Daniel De Oliveira Brito - 802027	Ipatinga
-----------------------------------	----------

A Unidade Prisional poderá imediatamente efetivar a transferência, após tomar conhecimento da autorização, via Despacho SEI, contudo, o prazo de validade do Despacho, NÃO poderá exceder o prazo de 20 dias a contar da publicação no jornal de Minas Gerais. Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos prisionais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas, conforme estabelecido no Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUSP/SGVC.

Em caso de descumprimento dos prazos estipulados será passível de ser reconhecida possível desobediência de ordem legal e o servidor responsabilizado por crime de improbidade administrativa, nos termos do Art. 11, Inc. I e II, Lei 8429/92, salvo, mediante prévia e fundamentada justificativa.

Superintendência de Gestão de Vagas,  
Belo Horizonte, aos 14 de Junho de 2022.  
Leonardo Mattos Alves Badaró  
Superintendente

13 1648393 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

### Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.147, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e seu Comitê Gestor e estabelece o trâmite para o encaminhamento de dados geospaciais digitais vetoriais e suas especificações técnicas, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso I do art. 10 do Decreto nº 47.760, de 20 de novembro de 2019, o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, com fulcro na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVEM: Art. 1º – A Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE-Sisema – tem o objetivo de promover adequada organização dos processos de geração, armazenamento, acesso, compartilhamento, disseminação e uso dos dados geospaciais oriundos das atividades, programas e projetos ambientais e de recursos hídricos desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e seus órgãos e entidades vinculados.

Art. 2º – O Comitê Gestor da IDE-Sisematem por finalidade exercer, no âmbito do Sisema, a administração da IDE-Sisema, deliberar e propor soluções em Tecnologia da Informação e Geotecnologias de interesse à manutenção e aprimoramento da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema, definindo e gerindo as normas e padrões e outras medidas de caráter operacional para produção, armazenamento, documentação e disseminação dos dados geospaciais dos órgãos, bem como por elaborar seu regimento interno.

Art. 3º – O Comitê Gestor da IDE-Sisema tem como atribuições: I – definir e gerir as normas e padrões para produção, armazenamento e documentação dos dados geospaciais do Sisema, assegurando a sua homogeneidade, interoperabilidade, integração e disseminação, bem como as Categorias de Informação e a modelagem conceitual da IDE-Sisema;

II – gerir de forma compartilhada a IDE-Sisema, certificando a integridade, consistência lógica e a qualidade dos dados, de acordo com as premissas estabelecidas;

III – disponibilizar os dados geospaciais, referentes à área de abrangência de cada instituição nas categorias de informação da IDE-Sisema, bem como a documentação a eles referentes, a saber seus metadados e dicionário de dados, garantindo manutenção dos níveis de restritividade atribuídos pela fonte;

IV – gerir o catálogo de metadados da IDE-Sisema, de acordo com os procedimentos, normas, padrões e metodologias definidas e em observância aos padrões do Perfil de Metadados Geospaciais do Brasil – Perfil MGB;

V – sistematizar e consolidar informações ambientais a partir de inventário dos dados geospaciais, identificando seus principais macroprocessos e negócios, documentando-os conforme procedimentos, normas, padrões e metodologias estabelecidas;

VI – elaborar e publicar manuais de usuários internos ou externos e instruções de serviço para padronizar procedimentos, formulários, e quaisquer atos administrativos pertinentes à IDE-Sisema.

VII – prestar apoio técnico-orientativo às unidades administrativas do Sisema na estruturação, adequação e/ou recepção dos dados, assim como seus metadados e dicionário de dados, que compõem ou irão compor as camadas da IDE-Sisema e sua documentação associada.

§ 1º – No exercício de suas atribuições, o Comitê Gestor da IDE-Sisema poderá solicitar apoio técnico a outras unidades administrativas do Sisema, bem como poderá solicitar que promovam correções ou adequações referentes aos dados de sua responsabilidade, a qualquer tempo.

§ 2º – As áreas representantes do Comitê Gestor da IDE-Sisema serão responsáveis por realizar a carga dos dados na IDE-Sisema, encaminhados pelas unidades administrativas e por elas consistidos, e deverão orientá-las sobre os procedimentos, disponibilização de documentação, padronizações e consistências de dados geospaciais.

Art. 4º – O Comitê Gestor da IDE-Sisema será composto por cinco membros titulares e seus respectivos suplentes, com as seguintes representações:

I – um representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, lotado na Superintendência de Tecnologia da Informação – STI –, que exercerá a função de suporte e desenvolvimento tecnológico da IDE-Sisema;

II – um representante da Semad, lotado na Diretoria de Gestão Territorial Ambiental, que exercerá sua coordenação executiva;

III – um representante da Fundação Estadual do Meio Ambiente, lotado na Gerência de Avaliação Ambiental e Desenvolvimento Territorial;

IV – um representante do Instituto Estadual de Florestas, lotado na Gerência de Monitoramento Territorial e Geoinformação;

V – um representante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, lotado na Gerência do Sistema Estadual da Informação em Recursos Hídricos.

§ 1º – Os representantes suplentes poderão estar lotados em unidades administrativas distintas dos titulares, desde que estejam no mesmo órgão ou entidade.

§ 2º – A indicação dos titulares e suplentes deverá ser realizada por meio de ofício ou memorando encaminhado pelo gestor da unidade administrativa do Sisema componente do Comitê Gestor à coordenação executiva do Comitê Gestor da IDE-Sisema, para fins de conhecimento, atualização e arquivamento.

§ 3º – Cabe à coordenação executiva do Comitê Gestor da IDE-Sisema realizar a convocação, coordenação e registro de reuniões, bem como os encaminhamentos e demais atos administrativos necessários para o regular andamento e conclusão dos trabalhos, podendo, ainda, convidar outros setores do Sisema ou partes interessadas a participarem de suas reuniões, quando for pertinente.

§ 4º – Os membros do Comitê desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração adicional.

Art. 5º – Caberá às unidades administrativas do Sisema promover a gestão, produção, consistência e atualização de seus dados geospaciais ou geoespacializáveis, bem como a redação da sua documentação associada.

§ 1º – Para efeitos dessa resolução conjunta, entende-se por unidades administrativas do Sisema as áreas técnicas que produzam, recepcionem, articulem ou adquiram dados geospaciais ou geoespacializáveis, pertinentes às suas competências e atribuições previstas nos seus respectivos decretos de competência.

§ 2º – Para fins de divulgação dos dados geospaciais na IDE-Sisema, a unidade administrativa do Sisema deverá observar os padrões definidos no Anexo Único desta resolução conjunta, devendo encaminhá-los previamente ao Comitê Gestor da IDE-Sisema, por intermédio dos respectivos representantes dos órgãos e entidades do Sisema que compõem o Comitê Gestor.

§ 3º – Apenas as informações ambientais geoespacializadas, devidamente padronizadas e consistidas do Sisema, e acompanhadas de seus metadados, poderão ser publicadas na IDE-Sisema conforme estabelecido no Anexo Único.

§ 4º – Excepcionalmente, para produzir ou recepcionar dados de que trata o caput., as unidades administrativas do Sisema poderão solicitar dados a terceiros em formato diverso do previsto no Anexo Único, sendo de sua responsabilidade a adequação caso haja interesse ou necessidade de publicação na IDE-Sisema.

§ 5º – A hipótese prevista no §4º não será aceita nos casos em que haja contratação de projetos pelo Sisema.

§ 6º – As unidades administrativas do Sisema deverão promover a atualização periódica dos dados sob sua responsabilidade, em conformidade com suas periodicidades, em especial os dados que possuam relação com os critérios locais de enquadramento, fatores de restrição ou vedação dispostos na Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental nº 217, de 6 de dezembro de 2017, e encaminhá-los ao Comitê Gestor da IDE-Sisema sempre que houver quaisquer alterações que possam vir a causar impactos nos processos de licenciamento ambiental ou outros processos administrativos pertinentes.

§ 7º – As unidades administrativas do Sisema deverão, sempre que pertinente, realizar articulação com órgãos, instituições ou entidades externas ao Sisema, sobre conteúdos e dados disponibilizados em camadas de informação que possuam interface com suas atribuições previstas nos seus respectivos decretos de competência, com vistas a inserir ou atualizar os dados disponibilizados na IDE-Sisema.

§ 8º – As unidades administrativas do Sisema são responsáveis por adequarem seus dados com as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

§ 9º – As unidades administrativas do Sisema são responsáveis por providenciar resposta técnica para ser incluída no canal de suporte da IDE-Sisema, sempre que os questionamentos forem referentes aos dados de sua área.

Art. 6º – Para fins de publicação na IDE-Sisema, serão considerados oficiais os dados geospaciais que estejam em conformidade com os padrões e normas definidos pelo Comitê Gestor da IDE-Sisema.

Art. 7º – As unidades administrativas que venham a criar ou contratar novos sistemas de informação para as suas respectivas áreas, cuja base de dados seja ou possa ser geoespacial, deverão prever a existência de intercâmbio destes dados com a IDE-Sisema, visando sua integração automatizada.

§ 1º – Nos casos previstos no caput., a unidade administrativa deverá solicitar previamente o apoio técnico da STI e do Comitê Gestor da IDE-Sisema.

§ 2º – Havendo necessidade de se replicar dados de sistemas já existentes para a IDE-Sisema, as unidades administrativas deverão solicitar o apoio técnico previsto no §1º, observando, previamente, a necessidade de prover recursos técnicos e humanos suficientes para operacionalizar a migração de dados entre os sistemas operados e a IDE-Sisema.

Art. 8º – Ficam estabelecidos no Anexo Único os critérios e requisitos para encaminhamento de dados geospaciais digitais vetoriais para inserção na IDE-Sisema.

Art. 9º – As unidades administrativas deverão, no prazo de dois meses da data de publicação desta resolução conjunta, manifestar sobre as camadas da IDE-Sisema que possuam interface com suas competências e atribuições, por meio de processo coordenado pela Superintendência de Gestão Ambiental da Semad.

Parágrafo único – As camadas disponíveis na IDE-Sisema que não estiverem sob responsabilidade das unidades administrativas do Sisema, na forma prevista no caput., poderão ser excluídas pelo Comitê Gestor, caso sejeapertinente.

Art. 10 – Os casos não previstos nesta resolução conjunta serão avaliados no âmbito do Comitê Gestor da IDE-Sisema.

Art. 11 – Ficam revogadas:

I – a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.466 de 13 de fevereiro de 2017;

II – a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.631, de 2 de maio de 2018;

III – a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.684, 3 de setembro 2018.

Art. 12 – Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 7 de junho de 2022.

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável

Renato Teixeira Brandão

Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente;

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins

Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas;

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

ANEXO ÚNICO

1.Requisitos lógicos  
Os arquivos digitais com a representação dos objetos deverão ser entregues exclusivamente no formato Shapefile(contendo, no mínimo, as extensões .shp, .dbf, .shx e .prj), devendo ser utilizado modelo de estrutura de dados vetoriais e primitiva geométrica (ponto, linha ou polígono) compatível com a natureza do objeto. Áreas mapeadas deverão ser necessariamente representadas por polígonos. As superfícies mapeadas devem ter sua topologia de polígonos validada e totalmente coberta (sem existência de vazios de mapeamento). Trechos e estruturas lineares devem ser representadas por linhas.

Os arquivos deverão ser elaborados em coordenadas geográficas e referenciadas ao Datum oficial do Sistema Geodésico Brasileiro e do Sistema Cartográfico Nacional, estabelecido conforme Resolução IBGE nº 01 de 2015 como SIRGAS 2000 (código EPSG: 4674).

Para mais informações, como da consistência dos dados geospaciais, recomenda-se consultar o Manual 01 da IDE-Sisema (Normas, estruturação, padrões de nomenclatura e armazenamento dos dados geospaciais), disponível no site institucional da Semad e na Plataforma IDE-Sisema, assim como o Manual de avaliação da qualidade de dados geospaciais, produzido pelo IBGE.

Atenção! Não serão aceitos: arquivos georreferenciados em formatos distintos dos acima explicitados, como por exemplo, nativos do ambiente CAD (.dwg e .dxf), Google Earth (.kml e .kmz) ou Geopackage(.gpk).

Todas as informações correlatas aos objetos delimitados, relevantes à sua interpretação, deverão ser registradas nas respectivas tabelas de atributos dos shapefiles encaminhados, observando o padrão universal de codificação de caracteres (UTF-8) e respeitando nomenclatura estritamente minúscula para nomes de campos e/ou colunas.

A escala de produção dos dados deverá ser definida de acordo com a natureza do fenômeno representado. Quando necessário, deverão ser observadas as condições exigíveis para a execução de levantamento topográfico normatizadas pela NBR 13.133. Os vetores devem ser obtidos com precisão compatível à escala requerida.

O atributo "geometria" do dado vetorial deverá atender ao padrão da qualidade geométrica ou posicional. É desejável, também, o atendimento ao Padrão de Exatidão Cartográfica classe A, conforme Decreto nº 89.817/1984, que estabelece as instruções reguladoras das normas técnicas da cartografia nacional, de modo a promover maior detalhamento e exatidão aos mapeamentos realizados.

2.Metadados

Os dados geospaciais devem possuir obrigatoriamente metadados que possibilitem rastrear e identificar, entre outras coisas: a fonte e a metodologia de produção do dado, o seu objetivo, a temporalidade de atualização e os insumos utilizados, conforme estabelecido no Perfil de Metadados Geospaciais do Brasil (MGB) e no Manual 01 da IDE-Sisema. O arquivo deve apresentar os campos e ser elaborado observando o modelo constante no referido Manual.

Os metadados deverão ser entregues no formato de documento de texto (.PDF) por modelo validado pelo Comitê Gestor da IDE-Sisema, a ser disponibilizado pela área representante do referido comitê, associado ao órgão da respectiva unidade administrativa, com a mesma nomenclatura do Shapefile correspondente.

3.Dicionário de dados (Relação de Classes de Objetos)  
Com o intuito de manter a consistência lógica do banco de dados que receberá as bases, bem como garantir a legibilidade dos dados encaminhados, deverão ser elaborados e entregues os dicionários de dados (relação de classes de objetos) correspondentes às tabelas de atributos dos arquivos shapefile produzidos, conforme modelo etucidado no Manual 01 da IDE-Sisema.

Os dicionários de dados também deverão ser entregues no formato de documento de texto (.PDF) por modelo validado pelo Comitê Gestor da IDE-Sisema, a ser disponibilizado pela área representante do referido comitê, associado ao órgão da respectiva Unidade Administrativa, com a mesma nomenclatura doShapefilecorrespondente.

13 1648082 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Suzana Maria Guimarães Rivera de Rezende, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Três Pontas/MG, Processo nº 2249/2022; 2) Dear Cat Comércio Atacadista de Produtos para Animais Ltda., Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Andradas/MG, Processo nº 2247/2022; 3) Dante Fonseca, Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho, Conceição dos Ouros/MG, Processo nº 2254/2022; 4) Regina Ribeiro Dias Souza, Canalização e/ou retificação de curso d'água, Jacui/MG, Processo nº 2269/2022; 5) Samambaia Imóveis Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Andradas/MG, Processo nº 2272/2022; 6) Henrique Auto Posto Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Bueno Brandão/MG, Processo nº 2263/2022. 7) Próspero Materiais de Construção Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Seritinga/MG, Processo nº 2262/2022; 8) Doces Bom D+ Alimentos Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Poços de Caldas/MG, Processo nº 2284/2022. 9) Aviário Santo Antônio Ltda., Formulação de adubos e fertilizantes, Lavras/MG, Processo nº 2294/2022.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) LAS/CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: \*Posto Rede 358 Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Perdões/MG, PA nº 3476/2021, Classe: 2. Válida até 13/07/2031, do responsável Posto Rede 358 Ltda., CNPJ: 12.448.644/0001-26, para o novo titular Posto 381 Ltda., CNPJ 41.570.304/0001-71. \*Auto Posto Capitão Rosa Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Perdões/MG; PA nº 5820/2021, Classe: 2. Válida até 19/11/2031, do responsável Auto Posto Capitão Rosa Ltda., CNPJ: 03.943.714/0001-21 para o novo titular Posto 381 II, CNPJ: 42.122.094/0001-11. \*Caldas Química e Comércio Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Varginha/MG, PA nº 4863/2020, Classe: 1. Válida até 10/11/2030, do responsável Caldas Química e Comércio Ltda., CNPJ 01.591.897/0001-38, para o novo titular Caldas Química Indústria e Comércio Ltda., CNPJ: 01.591.897/0001-38. \*Agroicultura Ferreira e Chagas Ltda., Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, Coronel Xavier Chaves/MG, PA nº 62963960/2019, Classe: 2. Válida até 29/05/2029, do responsável Agroicultura Ferreira e Chagas Ltda., CNPJ: 07.611.227/0001-12 para o novo titular: Abatedouro Pradense S.A., CNPJ: 70.986.3002-003-2. Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

13 1648046 - 1

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 14/05/2022 - pag. 6)  
A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi RETIFICADA a publicação de requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

Onde se lê: "A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: (...)

2) Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS RAS: \*Valoriza Fertilizantes Ltda., – Compostagem de resíduos industriais e formulação de adubos e fertilizantes, – Uberlândia/MG, PA nº 2637/2008/007/2018, Classe 3; Válida até: 23/11/2028do responsável Valoriza Fertilizantes Ltda., CPF/CNPJ nº05.3\*\* \*\*\*/\*\*1-57, para o novo titular Valoriza Agronegócios Ltda., CPF/CNPJ nº 24.0\*\* \*\*\*/\*\*1-03.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro"

(...)

Leia-se: "A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: (...)

2) Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS RAS: \* Valoriza Fertilizantes Ltda., – Compostagem de resíduos industriais e formulação de adubos e fertilizantes, – Uberlândia/MG, PA nº 2637/2008/007/2018, Classe 3; Válida até: 23/11/2028do responsável Valoriza Fertilizantes Ltda., CPF/CNPJ nº05.3\*\* \*\*\*/\*\*1-57, para o novo titular Valoriza Agronegócios Ltda., CPF/CNPJ nº24.0\*\* \*\*\*/\*\*1-85.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro"

(...)

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

13 1648304 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, torna público que a requerente abaixo identificada solicitou a Licença Ambiental (1). Licença de Operação Corretiva (LAC1): \*Lívio Rinzler/Fazenda Cachoeirinha – Mat. 70.957, - Suinocultura e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura, Araguari/MG, PA/SLA nº. 2301/2022, Classe 3.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro.

13 1648301 - 1

ANM nº 830848/2017, Processo nº 2255/2022, com validade até 07/06/2032. 4) Metalúrgica Rodrigues Ltda., Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico, Divinópolis-MG, Processo nº 2257/2022, com validade até 30/11/2022. 5) Sow Fertilizantes Ltda., Compostagem de resíduos industriais, São Sebastião do Oeste-MG, Processo nº 2270/2022, com validade até 08/06/2032. 6) Auto Posto Carvalho Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Cláudio-MG, Processo nº 2278/2022, com validade até 09/06/2032.

(a) Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram apresentados recursos administrativos, cuja decisão foi a seguinte:  
Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/RAS: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG/Estação de Tratamento de Esgoto Leandro Ferreira: Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASP: Estação de tratamento de esgoto sanitário e interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto. Leandro Ferreira/MG, Processo nº 4459/2021. Protocolo nº 1370.01.0000858/2022-90. Decisão: não conhecido por desistência do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

13 1648459 - 1

Pauta da 66ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) Data: 23de junho de 2022, às 9h.  
Endereço virtual da reunião:  
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.  
2. Abertura pelo Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e Presidente da Câmara de Atividades Industriais (CID), Fernando Baliani da Silva.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.  
4. Exame da Ata da 65ª RO de 26/05/2022.

5. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:

5.1 Indústria de Papéis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda. - Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Base de ensaamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Pávia Quatro/MG - PA/SLA/Nº 1007/2022 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM.

5.2 Siderúrgica Fênix Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados - São Gonçalo do Pará/MG - PA/SLA/Nº 6175/2021 - Classe 5. Apresentação: Supram ASF.

5.3 Sada Bio Energia e Agricultura Ltda. - Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool, linha de transmissão e energia elétrica, posto revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, horticultura (fruticultura, olericultura, fruticultura anual, vivicultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas e sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil - Jaíba/MG - PA/Nº 10397/2006/018/2019 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0002909/2021-06 - Classe 5. Apresentação: Supram NM.

5.4 Distribuidora de Combustíveis Masut Ltda. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Uberlândia/MG - PA SLA/Nº 1172/2022 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.

6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - "Ampliação":

6.1 Indústria de Rações Patense Ltda. - Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil - Itaúna/MG - PA/Nº 00245/1999/015/2016 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0057679/2021-78 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ASF.

7. Processos Administrativos para exame de Renovação da Licença de Operação:

7.1 Frigorífico Nossa Senhora da Saúde Ltda. - Frigorossa - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muires, etc); Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha - Poços de Caldas/MG - PA/SLA/Nº 6421/2021 - Classe 5. Apresentação: Supram SM.

7.2 Eletro Mineral Industrial Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 829/2021. - Classe 6. Apresentação: Supram SM.

7.3 Têxtil Nova Fiação Ltda. - Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis; Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê - Guaxupé/MG - PA/SLA/Nº 1043/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM.

7.4 Magnésia Refratários S.A. - Fabricação de material cerâmico - Contagem/MG - PA/Nº10512/2012/002/2018 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0057516/2021-17 - Classe 5. Apresentação: Supram CM.

7.5 Fundição Sideral Ltda. (Ex-Sideral Siderurgia Ltda.) - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa e sistema de geração de energia termoeletrica, utilizando combustível fóssil - Conceição do Pará/MG - PA/Nº 32138/2013/017/2017 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0022948/2021-19 - Classe 5. Apresentação: Supram NM.

8. Processos Administrativos para exame de Exclusão de Condicionantes da Renovação da Licença de Operação:

8.1 Raizen Combustíveis S.A. Base de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Governador Valadares - PA/Nº 00284/1999/003/2014 - classe 5. Apresentação: Supram LM.

8.2 Sidercam Siderúrgica Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Nova Serrana/MG - PA/Nº 00985/2004/007/2018 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0035522/2021-21 - Classe 5. Apresentação: Supram ASF.

9. Encerramento.

Fernando Baliani da Silva  
Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e Presidente da Câmara de Atividades Industriais

13 1648478 - 1

Pauta da 167ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) Data: 23de junho de 2022, às 14h.  
Endereço virtual da reunião:  
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

2. Abertura pela Secretária Executiva do Copam e Presidente da Câmara Normativa e Recursal, Valéria Cristina Rezende.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.

4. Exame das Atas da 165ª RO de 28/04/2022 e da 166ª RO de 26/05/2022.

5. Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE-Sistema). Apresentação: Superintendência de Gestão Ambiental/Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento/Semad.

6. Processos Administrativos para exame de Recurso do Auto de Infração:

6.1 Carlos Fernando Rodrigues da Paz FI -Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármores, ardósias, quartzitos) - Caldas/MG - PA/Nº 371/1997/015/2010 - AI/Nº 66.521/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros Mariana de Paula e Souza Renan representante do Conselho da Micro e Pequena Empresa da Feam, João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram), Adriel Andrade Palhares representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), Adriano Nascimento Manetta representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG) e Ana Paula Bicalho de Mello representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg).

6.2 Mineração Ducal Indústria e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - Arcos/MG - PA/Nº 248/1991/015/2011 - AI/Nº 66.516/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros Adriel Andrade Palhares representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), Mariana de Paula e Souza Renan representante do Conselho da Micro e Pequena Empresa da Feam, Adriano Nascimento Manetta representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG) e João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram).

6.3 Prefeitura Municipal de Ponte Nova - Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbano - Ponte Nova/MG - PA/Nº 17.409.2005/002/2010 - AI/Nº 8.009/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

6.4 Santa Vitória Açúcar e Alcool Ltda. -Barragem de contenção de rejeitos/resíduos - Santa Vitória/MG - PA CAP/Nº 438.461/2016 - AI/Nº 96.099/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

6.5 Prefeitura Municipal de Cristina -Tratamento de esgoto sanitário - Cristina/MG - PA/CAP/Nº 479.784/2017 - AI/Nº 134.800/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

6.6 Prefeitura Municipal de Felixlândia -Tratamento de esgoto sanitário - Felixlândia/MG - PA/CAP/Nº 478.916/2017 - AI/Nº 134.852/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

7. Processo Administrativo para exame de Recurso para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental:

7.1 Décio Bruxel e Outros/Fazenda São Gabriel e Fazenda Onça, lugar denominado Buracão -Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muires, ovinos e caprinos em regime extensivo; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Suinocultura - Presidente Olegário/MG -PA/SEI/Nº 2100.01.0026999/2021-91-Área de RL: 120.6104 ha - APP: 13.0741 ha - Área Requerida: 5.3904 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio a avançado. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba.

8. Processo Administrativo para exame de Recurso de Compensação Ambiental, conforme POA 2022:

8.1 Cemig Geração e Transmissão S.A./Sistema de Transmissão Regional Centro - Linhas de Transmissão de Energia Elétrica: Subestação de Energia Elétrica - Vários municípios, conforme lista que consta no RCA, págs. 47 a 50 - PA/Nº 10332/2006/001/2007 - SEI/Nº 2100.01.0045187/2021-29 - Classe 5. Apresentação: GCARF/IEF.

9. Processo Administrativo para exame de Recurso referente acríção de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, nos termos do art. 13, inc. IX do Decreto Estadual nº 46.953/2016:

9.1 RPPN JAS/João Antunes Siqueira- Proprietário: Raquel de Fátima Siqueira Lopes e outros- Área Proposta: 3.247 ha - Piranguçu/MG - SEI/Nº 2100.01.0078163/2021-40. Apresentação: GCMUC/IEF.

10. Encerramento.

Valéria Cristina Rezende  
Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da Câmara Normativa e Recursal

13 1648475 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de sua atribuição estabelecida no art. 1º, inciso VII da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM/IEF nº 2.934, de 28 de Janeiro de 2020, identifica o interessado abaixo da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 18647/2022, Usuário: Suma Brasil - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A., Santa Luzia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 11104038/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na Superintendência de Projetos Prioritários. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 13 de Junho de 2022.

Rodrigo Ribas, Superintendente de Projetos Prioritários.

13 1648425 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Central Metropolitana, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, identificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 05364/2022, Usuário: Sirlan Ferreira dos Santos, Sabará, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303950/2022. \*Processo nº 05818/2022, Usuário: Gelson Rodrigues da Silva, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303951/2022. \*Processo nº 06054/2022, Usuário: Joaquim Pereira Borges, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303952/2022. \*Processo nº 07264/2022, Usuário: Eco 135 Concessionária de Rodovias S.A, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1304035/2022. \*Processo nº 07190/2022, Usuário: Condomínio Vila Del Rey, Nova Lima, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1304039/2022. \*Processo nº 07149/2022, Usuário: Waldemar Ribeiro de Matos, Cordisburgo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1304041/2022. \*Processo nº 24187/2019, Usuário: Laticínios Araças Ltda - ME, Capim Branco, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1304043/2022. \*Processo nº 06941/2022, Usuário: Nelson Lício de Sá, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1304046/2022. \*Processo nº 07008/2022, Usuário: José Ricardo Sousa Santos, Nova União, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1304047/2022. \*Processo nº 06711/2022, Usuário: Associação do Residencial Gran Royale Aeroporto - CONFINS/MG, Confins, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1304048/2022.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 13 de Junho de 2022.

13 1648420 - 1

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, da Central Metropolitana, Noroeste de Minas, Leste Mineiro, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, identificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo: 03438/2011, Empreendedor: Gerdau Acominas S/A, Município: Itabirito, Status: Indeferido, Portaria: 00560/2022. \*Processo: 00362/2014, Empreendedor: Unimed BH Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, Município: Belo Horizonte, Status: Indeferido, Portaria: 00561/2022. \*Processo: 02464/2015, Empreendedor: LafargeHolcim Brasil S.A, Município: Pedro Leopoldo, Status: Indeferido, Portaria: 00562/2022. \*Processo: 14523/2016, Empreendedor: Sérgio Sader Dias, Município: Jequitibá, Status: Indeferido, Portaria: 00563/2022. \*Processo: 60229/2020, Empreendedor: Henrique Moraes Salvador Silva, Município: Inhaúma, Status: Indeferido, Portaria: 00564/2022. \*Processo: 17011/2022, Empreendedor: Altamiro Camargo da Silva, Município: Buritis, Status: Indeferido, Portaria: 00565/2022. \*Processo: 17012/2022, Empreendedor: Altamiro Camargo da Silva,

Município: Buritis, Status: Indeferido, Portaria: 00566/2022. \*Processo: 08028/2022, Empreendedor: Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Município: Buritis, Status: Indeferido, Portaria: 00567/2022. \*Processo: 16674/2022, Empreendedor: Ueder Peres Oliveira e Bruno Peres Oliveira, Município: Paracatu, Status: Indeferido, Portaria: 00568/2022. \*Processo: 18432/2022, Empreendedor: Milton Cesar Rodrigues Watanabe, Município: Buritis, Status: Indeferido, Portaria: 00569/2022. \*Processo: 06909/2022, Empreendedor: Brub de Araújo Mello, Município: Guarda-Mor, Status: Indeferido, Portaria: 00570/2022. \*Processo: 07796/2014, Empreendedor: Mawan Incorporações Ltda - EPP, Município: Brumadinho, Status: Indeferido, Portaria: 00571/2022. \*Processo: 00185/2015, Empreendedor: Zanini Florestal Ltda, Município: Felixlândia, Status: Indeferido, Portaria: 00572/2022. \*Processo: 43663/2020, Empreendedor: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Município: Marilac, Status: Indeferido, Portaria: 00573/2022. \*Processo: 43664/2020, Empreendedor: Wellington Silveira de Oliveira Braga, Município: Marilac, Status: Indeferido, Portaria: 00574/2022. \*Processo: 21275/2020, Empreendedor: Abílio Clóvis de Melo, Município: Araguari, Status: Indeferido, Portaria: 00575/2022. \*Processo: 55461/2020, Empreendedor: Cleide Moraes Souza, Município: Frutal, Status: Indeferido, Portaria: 00576/2022. \*Processo: 26097/2021, Empreendedor: Adelman Jaime Silva Dias, Município: Canápolis, Status: Indeferido, Portaria: 00577/2022. \*Processo: 01031/2022, Empreendedor: Nivaldo Cesar de Oliveira, Município: Araguari, Status: Indeferido, Portaria: 00578/2022. \*Processo: 05896/2022, Empreendedor: Leonardo Leal Lopes, Município: Prata, Status: Indeferido, Portaria: 00579/2022. \*Processo: 02260/2022, Empreendedor: Leonardo Lopes Garcia, Município: Rio Paranaíba, Status: Indeferido, Portaria: 00580/2022. \*Processo: 01131/2022, Empreendedor: Alonzo Adolfo Pezzuti de Aguiar, Município: Ibiá, Status: Indeferido, Portaria: 00581/2022. \*Processo: 53399/2021, Empreendedor: Ademir Varaldo, Município: Perdizes, Status: Indeferido, Portaria: 00582/2022. \*Processo: 05580/2022, Empreendedor: Thiago Geovane Silva Ferreira, Município: Araxá, Status: Indeferido, Portaria: 00583/2022. \*Processo: 00837/2022, Empreendedor: Eurípedes Gonçalves Rios, Município: Perdizes, Status: Indeferido, Portaria: 00584/2022. \*Processo: 00341/2022, Empreendedor: Leopoldo de Amorim, Município: Presidente Olegário, Status: Indeferido, Portaria: 00585/2022. \*Processo: 09247/2022, Empreendedor: Manoel da Cunha, Município: Patrocínio, Status: Indeferido, Portaria: 00586/2022. \*Processo: 08835/2022, Empreendedor: Murilo Alves Melo, Município: Serra do Salitre, Status: Indeferido, Portaria: 00587/2022. \*Processo: 10217/2022, Empreendedor: Marcia Dorneles Silva, Município: Rio Paranaíba, Status: Indeferido, Portaria: 00588/2022. \*Processo: 10610/2022, Empreendedor: Cláudio Eustáquio Dutra Resende, Município: Perdizes, Status: Indeferido, Portaria: 00589/2022. \*Processo: 15388/2020, Empreendedor: Alzemar Leite Martins, Município: Tiros, Status: Indeferido, Portaria: 00590/2022. \*Processo: 12180/2021, Empreendedor: Marco Tulio Ferreira Camargos, Município: Coromandel, Status: Indeferido, Portaria: 00591/2022. \*Processo: 00077/2022, Empreendedor: Hélio Varaldo, Município: Perdizes, Status: Indeferido, Portaria: 00592/2022. \*Processo: 06922/2022, Empreendedor: Alair Jeronimo Camelo, Município: Perdizes, Status: Indeferido, Portaria: 00593/2022.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGA's, CENTRAL METROPOLITANA, NOROESTE DE MINAS, LESTE MINEIRO, TRIÂNGULO MINEIRO e ALTO PARANAIBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 13 de Junho de 2022.

13 1648229 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Antônio Claret de Oliveira Júnior

PORTARIA ARSAE-MG Nº 270, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designa os membros da Comissão de Conciliação eageente público de referência para coordenar os trabalhos da Comissão de Conciliação e acompanhar a tramitação das denúncias de assédio moralno âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ArsaE-MG.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legaisnos termos do Decreto Estadual nº 47.884, de13 de março de 2020, e considerando a Lei Complementar Estadual nº 116/2011, o Decreto Estadual nº 47.528/2018 e a Resolução Conjunta OGE/SEPLAG/CGE nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros fixos da Comissão de Conciliação:

Titular 1 - CRISTIANE LÚCIA DIAS DE LIMA - Masp: 1061528-4; Titular 2 - CÁSSIA ELIZABETH DE OLIVEIRA - Masp: 1375280-3; Suplente: ROSELI BARBOSA DE AZEVEDO - Masp: 1100149-2.

Art. 2º - A Comissão de Conciliação deverá exercer as atribuições definidas na Portaria nº 269/2022, que institui a Comissão de Conciliação no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ArsaE-MG.

Art. 3º - Fica designada comoagente público de referência para coordenar os trabalhos da Comissão de Conciliação e acompanhar a tramitação das denúncias de assédio moral a servidora DANIELA MARIA DE PAULA - Masp948710-9

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2022.

ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Diretor-Geral

13 1647887 - 1

PORTARIA ARSAE-MG Nº 269, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Institui a Comissão de Conciliação do Procedimento Conciliação na denúncia de prática de assédio moral no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ArsaE-MG.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº 47.884, de13 de março de 2020, e considerando a Lei Complementar Estadual nº 116/2011, o Decreto Estadual nº 47.528/2018 e a Resolução Conjunta OGE/SEPLAG/CGE nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Conciliação no âmbito da ArsaE-MG.

Art. 2º - A Comissão de Conciliação terá a seguinte composição:

I - Três membros fixos, a serem designados em portaria específica;

II - Dois membros, sendo um indicado pelo denunciante e um indicado pelo denunciado, que poderão ser integrantes de entidade sindical, associação representativa das respectivas categorias ou agente público, a ser indicado e formalizado no caso concreto.

§ 1º - Caso a denúncia contenha mais de um denunciado, nos termos do inciso III do art. 2º-A, do Decreto Estadual nº 47.528/2018, o número de membros da Comissão de Conciliação previsto no inciso I poderá ser alterado de forma proporcional.

§ 2º - Deverá ser designado o agente público de referência para coordenar os trabalhos da Comissão de Conciliação e acompanhar a tramitação das denúncias de assédio moral.

Art.3º - A Comissão de Conciliação deverá:

I - Exercer suas atividades com independência e imparcialidade;

II - Assegurar o sigilo em todas as etapas do procedimento conciliatório, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas.

Parágrafo Único - A Comissão de Conciliação não se pronunciará sobre a caracterização ou não de assédio moral na denúncia apresentada.

Art. 4º - São deveres do membro da Comissão de Conciliação:

I - Agir com imparcialidade, com foco no conflito e não nas pessoas;

II - Ser gentil e acolhedor na condução da conciliação;

III - Ser paciente, flexível, perceptivo e capaz de se colocar no lugar do outro (empatia);

IV - Manter a discrição e proteção das informações relativas ao processo de conciliação e encaminhamento das denúncias de assédio moral;

V - Realizar a escuta ativa, com o interesse e a atenção no interlocutor, sem interrupções e distrações, além de abster-se de emitir julgamentos ou opiniões pessoais, e intervir somente quando for absolutamente necessário;

VI - Buscar estabelecer uma relação de confiança entre as partes para análise e solução do conflito.

Art. 5º - Compete à Comissão de Conciliação, nos termos do Art. 13 do Decreto Estadual nº 47.528/2018:

I - Acolher e orientar o agente público sobre a prática de assédio moral;

II - Realizar oitiva individual dos envolvidos na denúncia de assédio moral, para verificar se existe interesse dos mesmos na conciliação;

III - solicitar, formalmente, aos envolvidos, a indicação de entidade sindical, associação ou outro representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Conciliação, caso julguem necessário;

IV - Notificar, formalmente, os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação;

V - Realizar a audiência de conciliação entre as partes envolvidas, auxiliando na propositura de soluções práticas para os conflitos relatados;

VI - Acompanhar o cumprimento dos termos acordados na audiência de conciliação

§ 1º - Os incisos I, II, III, IV e VI e a convoc